



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 9575 , DE 4 DE JULHO DE 2001.

Exclui servidor da relação contida no Anexo Único, do Decreto nº 8955 de 17 de janeiro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.65, inciso V da Constituição Estadual e,

Considerando que a Revisão Administrativa da relação contida no Anexo Único, do Decreto nº 8955, de 17 de janeiro de 2000, conforme prevê o seu artigo 7º, detectou a inclusão indevida de servidor público estadual, nos termos da Informação Jurídica emanada da Procuradoria Geral do Estado, para efeitos de aposentadoria,

**DECRETA:**

=====

Art. 1º Fica excluído da relação contida no Anexo Único, do Decreto nº 8955, de 17 de janeiro de 2000, o servidor PAULO FERREIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, Cadastro nº 3924211.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2001, 113º da República.

  
**JOSE DE ABREU BIANCO**  
Governador

  
**JOSÉ BATISTA DA SILVA**  
Coordenador Geral de Recursos Humanos

Publicado no Diário Oficial  
nº 4772 do dia 5, 7, 12001

GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA  
GOVERNADORIA


DECRETO Nº 8252 DE 11 DE JULHO DE 2001

Art. 1º - Fica excluído da relação de servidores públicos estaduais, em virtude de terem sido extintos os seus cargos, os servidores públicos estaduais, em virtude de terem sido extintos os seus cargos, os servidores públicos estaduais, em virtude de terem sido extintos os seus cargos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 8252  
DE 11 DE JULHO DE 2001

Art. 1º - Fica excluído da relação de servidores públicos estaduais, em virtude de terem sido extintos os seus cargos, os servidores públicos estaduais, em virtude de terem sido extintos os seus cargos.

  
JOSE DE AGUIAR BRANCO  
Governador

  
JOSE BATISTA DA SILVA  
Governador